



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

BOLSAS DE FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO

Julho de 2010

Regulamento

1. As Bolsas de Formação no Estrangeiro têm por objectivo subsidiar estágios em centros estrangeiros, para uma estadia de aperfeiçoamento tecnológico e/ou investigação científica numa área considerada prioritária da Cardiologia. Tratando-se de aperfeiçoamento tecnológico, dar-se-á prioridade a técnicas que não se encontram ainda bem implementadas no País. Serão atribuídas Bolsas de curta (até 3 meses) e média duração (6 meses) e, excepcionalmente, de longa duração (7 a 12 meses). Em cada ano, serão anunciados no Boletim da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, o número e o valor das Bolsas atribuídas.
2. Às Bolsas de curta duração (até 3 meses), podem concorrer sócios médicos, agregados e efectivos da Sociedade Portuguesa de Cardiologia no pleno uso dos seus direitos.
3. Às Bolsas de média (3-6 meses) e longa duração (7-12 meses), só podem concorrer sócios efectivos da Sociedade Portuguesa de Cardiologia. As Bolsas de longa duração serão atribuídas apenas nos casos em que estejam reunidas duas condições:
 - 3.1. Benefício claro para a comunidade do ponto de vista científico ou assistencial;
 - 3.2. Demonstração da necessidade de um período superior a 6 meses para os objectivos definidos.
4. As candidaturas poderão ser efectuadas nos meses de Junho e Dezembro de cada ano e os projectos devem ser enviados, até ao último dia do respectivo prazo, para o correio electrónico da Sociedade Portuguesa de Cardiologia secretariado@mail.spc.pt (documento *Microsoft Word*, letra *Arial*, tamanho doze, dois espaços entre linhas).
5. A candidatura deverá comportar:
 - 5.1. Curriculum Vitae (máximo de 2 páginas)
 - 5.2. Projecto (máximo de 5 páginas) onde conste:
 - 5.2.1. Objectivos, incluindo o programa de trabalho e a importância que irá ter para a sua formação e para o Serviço onde trabalha.

9. Os quantitativos das Bolsas serão pagos mensalmente contra a entrega de um relatório.
10. Os bolseiros deverão entregar à SPC um relatório final à data da conclusão do período da Bolsa, incluindo uma declaração de aproveitamento passada pelo responsável do Centro de estágio. A Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia outorga-se o direito de solicitar ao candidato uma exposição oral da sua experiência.
11. Os candidatos são encorajados a publicar os resultados de eventuais trabalhos científicos decorrentes do projecto da Bolsa, de preferência na Revista Portuguesa de Cardiologia. Na publicação do trabalho deverá constar que o candidato é bolseiro da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.
12. Para toda e qualquer situação não prevista neste regulamento cabe à Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia a sua resolução.